



"AUTÓGRAFO Nº. 101/2018"

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VALOR DO REPASSE DE RECURSO, NA ORDEM DE R\$ 55.648,37, EM FAVOR DA ENTIDADE FILANTRÓPICA DO TERCEIRO SETOR, SEM FINS LUCRATIVOS: ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE GUARIBA; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de Dezembro de 2.018, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor de repasse de recursos, à entidade filantrópica do terceiro setor, sem fins lucrativos: **Associação Casa da Criança de Guariba**, CNPJ nº 01.807.545/0001-77, na ordem de **R\$ 55.648,37**, em caráter excepcional, cujo reforço orçamentário dar-se-á para evitar o encerramento das atividades assistenciais e a paralisação dos serviços públicos essenciais à sociedade guaribense, cuja situação crítica da parceria existente se confirma no relatório analítico da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação, elaborado com base nos documentos comprobatórios da organização da sociedade civil.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, o plano de trabalho original deverá ser revisto para alteração dos valores de repasses dos recursos financeiros, mediante termo aditivo, mantidas as metas pactuadas no termo de fomento, com fundamento no **art. 57, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2018, crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 55.648,37**, para efeito de reforçar a dotação destinada à **Associação Casa da Criança de Guariba**, prevista no **artigo 1º, § 2º, inciso VII, da Lei nº 3.100, de 29 de dezembro de 2017**, observada a seguinte classificação institucional, econômica e funcional-programática: **02.16.01.08.243.019.2.037 - 3.3.50.43.**

Parágrafo único. O crédito a ser aberto por decreto, na forma autorizada neste artigo, será coberto com recursos disponíveis para acorrer à despesa, a que alude o **§ 1º, do artigo 43, da Lei Complementar federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"

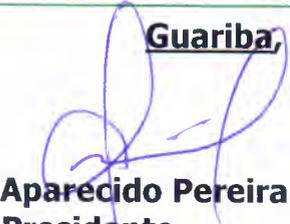


CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

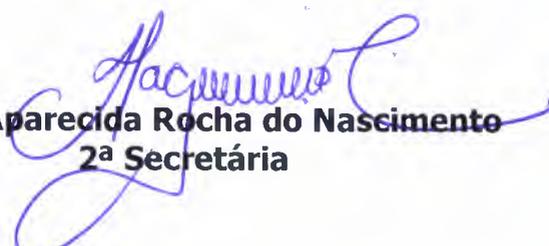
GUARIBA
"Cidade Primavera"

Guariba, 11 de Dezembro de 2018.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente


Claudinéia Guimarães da Silva
Vice-Presidente


Marcelo Rodrigues do Lino
1º Secretário


Magna Aparecida Rocha do Nascimento
2ª Secretária

“Trabalho, transparência e compromisso com você!”